GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CEB LAJEADO S.A.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018– CEB LAJEADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEB LAJEADO S/A E A AFG AUDITORES INDEPENDENTES S/S, NA FORMA E SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO:

A **CEB LAJEADO S/A,** concessionária de uso de bem público para exploração do Aproveitamento Hidroelétrico e do Sistema de Transmissão Associado, UHE Luiz Eduardo Magalhães, com sede no SIA – Área de Serviços Públicos, Lote C, Brasília/DF, CNPJ nº. 03.677.638/0001-50, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor-Geral, **JOÃO WELLISCH**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Identidade CREA/DF nº 3876/D, CPF nº 120.109.791-68., e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, **JAIRO FERNANDO MECABÔ**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade OAB-DF nº 14950 , CPF nº 776.491.339-15, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, de um lado e, de outro, **AFG AUDITORES INDEPENDENTES S/S,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.781.542/0001-56, neste ato denominada **CONTRATADA,** representada por **FILIPE EDUARDO DOS SANTOS VIEIRA DA FONSECA**, CPF 000.300.941-60, residente e domiciliado na QNM 34 AE 01 TORRE SALA 316, Taguatinga/DF, tendo em vista todos os documentos constantes do Processo nº 0117-000017/2017 – CEB Lajeado, especialmente a **Resolução de Diretoria nº 007, de 24 de fevereiro de 2022,** celebram o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018, com amparo na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento de Licitações da CEB – CEBLic, na forma e sob as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e suplementação de verba para o período aditado, sem reajuste dos valores mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 26.02.2022, com fulcro no inciso 71 da Lei 13.303/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão poderá ocorrer antecipadamente por ato unilateral, a critério da Administração Pública, mediante aviso prévio, de no mínimo de 30 (trinta) dias, devendo ser emitido Termo de Encerramento de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA

Para fazer frente aos gastos do novo período aditado, o contrato será suplementado no valor total de R$ 79.106,88 (setenta e nove mil, cento e seis reais e oitenta e oito centavos), permanecendo o valor mensal de R$ 6.592,24.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual oferecida à CEB LAJEADO S/A, em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste termo, conforme prevê a Cláusula Décima Terceira do instrumento principal.

CLÁUSULA QUARTA - DO DESEMBOLSO

A despesa será debitada na Conta Orçamentária nº **25.122.8209.8517.7251** – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CEB Lajeado S.A.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para a devida garantia da privacidade e da proteção de dados pessoais, as partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições previstas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB, no que tange a proteção e privacidade de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, durante a execução deste Contrato e tratamento de dados pessoais decorrente deste."

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo perante as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

PELA CONTRATANTE: CEB LAJEADO S/A

JOÃO WELLISCH
Diretor Geral

JAIRO FERNANDO MECABÔ
Diretor Administrativo-Financeiro

PELA CONTRATADA: AFG AUDITORES INDEPENDENTES S/S

FILIPE EDUARDO DOS S.V. DA FONSECA
Sócio-Diretor

Documento assinado eletronicamente por **FILIPE EDUARDO DOS SANTOS VIEIRA DA FONSECA**, **Usuário Externo**, em 25/02/2022, às 17:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JAIRO FERNANDO MECABÔ - Matr.0006775-h**, **Diretor(a) Administrativo(a)-Financeiro(a)**, em 25/02/2022, às 18:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO WELLISCH - Matr.0000707-h**, **Diretor(a)-Geral**, em 26/02/2022, às 15:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **81017062** código CRC= **F36F742D**.